

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 157/2015 - Registro de Preços

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	5
7. DOS RECURSOS	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DO CADASTRO DE RESERVA	9
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXOS	14
ANEXO I - Especificações do Objeto	14
ANEXO II - Termo de Referência	15
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	25
ANEXO IV - Minuta do Contrato	29
MODELOS	34
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	34
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	35
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	36

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 157/2015 - Registro de Preços

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação
Processo:	2015023419
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	23/10/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 13/10/2015 às 18:00 horas e Término em 23/10/2015 às 08:45min
Limite para Impugnação:	21/10/2015 às 09:00horas
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de leite tipo UHT(litro), pasteurizado e embalado em embalagem cartonada, tipo “tetra pak”, conforme especificações do anexo I.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- 2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
 - 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica,

- automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM **O PREÇO DO ITEM** DOS PRODUTOS OFERTADOS.
- 5.2. **Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**
- 5.3. **Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

- eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - O valor unitário dos produtos, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - As contratações dos fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho, 02(dois) dias após o recebimento do mesmo;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
 - Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o devido SIF;
 - Declaração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a sua capacidade para receber e pasteurizar diariamente a quantidade de leite licitada;
 - Declaração da ANVISA – Regional sobre a normalidade funcional;
 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados, além daqueles em relação à habilitação Jurídica.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
 - A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1, caso seja vencedora de alguns itens nesta condição (microempresa ou empresa de pequeno porte).

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- c) A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

d) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo 04;

e) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1 Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2 O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal da Educação, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (fornecimento de leite), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com o fornecimento dos produtos (fornecimento de leite) correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para o fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. A empresa contratada deverá iniciar a entrega dos produtos solicitados (fornecimento de leite tipo UHT), em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, no local e hora designados conforme termo de referência, de forma parcelada, em até 24(vinte e quatro) horas em dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (fornecimento de leite tipo UHT) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 12.4. O fornecimento de leite tipo UHT em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem quantidade e preços, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de até 03(três) dias a contar da data da notificação, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital (fornecimento de leite tipo UHT) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.6. Os fornecimentos de leite tipo UHT deverão ser entregues nas Unidades Educacionais e Centros Municipais de Educação Infantil, cujos locais e quantitativos serão descritos no pedido semanal ou ordem de entrega expedida pela Coordenação de Alimentação Escolar, sendo que a responsabilidade pelo recebimento e conferência caberá ao servidor público encarregado pelo departamento habilitado para tal fim.
- 12.7. A solicitação de fornecimento de leite tipo UHT será semanalmente.
- 12.8. A Contratada deverá assegurar a qualidade do leite, fornecendo à Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.
- 12.9. O leite tipo UHT, deverá ter embalagem cartonada tipo "TETRA PAK", hermeticamente fechada, com tampa (helicap 3 27);
- 12.10. As embalagens devem atender os ditames da Instrução normativa nº 62 de 29/12/2011 e da ABNT;
- 12.11. As embalagens além das informações técnicas descritas pertinentes pelo MAPA –Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão apresentar em destaque o Logotipo da Prefeitura Municipal de Palmas – TO e o

nome do Programa em si;

12.12. Deverá constar na embalagem a expressão abaixo:

“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMAS- TO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

13.2. O percentual(valor) ofertado e adjudicado será considerado fixo e irajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, será reajustado anualmente para mais ou para menos, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos produtos;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e 415/2013 e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar, ou ainda, não assinar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.1 “b” e à penalidade do item 14.1 “e” ou 14.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

- 14.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
 - 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
 - 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão

prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cpipalmas@gmail.com.

Palmas, 07 dias do mês de outubro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	QTD	UND	Especificações	VALOR/UNIT ESTIMADO R\$	VALOR/TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.850.000	LITRO	Leite UHT Integral Pasteurizado, cor, aroma e odor característico não rançoso, acondicionado em embalagem cartonada (papelão) tipo "TETRA PAK", hermeticamente fechada com tampa (helicap 3 27) de 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente e, apresentar na embalagem os seguintes dizeres: "ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO".	2,49	4.606.500,00

ANEXO II - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 31/08/2015 Nº: 40/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante:

Diretoria de Apoio à Gestão Escolar

Solicitante: Daniel Lopes de Oliveira

Contato: (63)3234-0219

E-mail: financas.edu@gmail.com

2 – Objeto:

O presente Termo tem como objeto o Registro de Preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de leite tipo UHT (litro), pasteurizado e embalado em embalagem cartonada, tipo “TETRA PAK”, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.

3 – Origem dos Recursos: Recursos próprios do Tesouro Municipal;

4 - Justificativa da aquisição ou contratação:

Ante a necessidade de completar adequadamente a alimentação de alunos e alunas matriculados na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Palmas – TO e de acordo com os objetivos do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: “Seu Objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. O PNAE, tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, Estados e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de “atendimento e creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade” (inciso IV) e “atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares didático-escolar, transporte, alimentação, e assistência à saúde” (inciso VII).

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.2900.306.0305.4091	33.90.39	001012201	20153268	4.606.500,00
TOTAL				4.606.500,00

7 - Valor total por extenso:

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de **R\$ 4.606.500,00** (quatro milhões, seiscentos e seis mil e quinhentos reais)

8 - Prazo para a Entrega/Execução:

- Após a emissão do empenho, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, enquanto durar o contrato de fornecimento e entrega, conforme anexo I.
- “O prazo de início de entrega do produto deverá ser efetuado em até 07 dias após a assinatura do contrato entre a Secretaria Municipal da Educação e a empresa vencedora do certame licitatório, por meio de pedido realizado pela Coordenação de Alimentação Escolar (pelo setor definido pela SEMED);
- A entrega deverá ser parcelada sendo aproximadamente **46.250** (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta) litros semanais, em dias úteis de trabalho (segunda a sexta) pelo período de 12 meses, conforme cronograma setor competente da SEMED.
- Todos os pedidos serão realizados apenas pela Coordenação de Alimentação Escolar (pelo setor definido pela SEMED), sendo expressamente proibido às Unidades Educacionais (Escolas e Centros Municipais da Educacionais (Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil) realizarem algum tipo de pedido. Caso isso aconteça o entregador ficará ciente de que a SEMED não responsabilizar-se-á pelo pagamento do produto entregue sem a devida autorização do órgão responsável pela realização dos pedidos.

O produto deverá ter validade mínima de 3 meses a partir da data de seu processamento.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

- Os pedidos serão realizados semanalmente e a distribuição será feita direto nas Unidades Educacionais (Escolas e Centros Municipais de Educação infantil), cuja a relação encontra-se em anexo. Sendo que esse quantitativo e local de entrega será descrito no pedido semanal ou ordem de entrega, nas quantidades por local definidos setor responsável pela emissão dos mesmos;
- Semanalmente o fornecedor entregará no Setor responsável pela emissão da ordem de entrega, ou pedido, para entrega das guias de recebimento assinadas pelos responsáveis indicados pelo recebimento e conferência de cada local de entrega.
- O transporte do produto final será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e efetuado de acordo com a legislação vigente, observados que os produtos deverão ser transportados em veículos adequados que conservem as suas características físico-químicas e microbiológica. Os veículos deverão apresentar-se em boas condições de higiene, conforme legislação vigente. (Instrução normativa nº 62 de 29/12/2011).

10 - Condições Gerais:

10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os produtos deverão ser entregues com pontualidade, em observância as condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Palmas – TO.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da licitante às dependências dos locais definidos, quando a entrega dos produtos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa, licitante;
- Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos na vigência contratual;
- Solicitar a substituição dos produtos que não atendem as especificações ou apresente irregularidades no envasamento dos produtos, ou data de fabricação vencida ou a vencer na data da entrega, que inviabilize a sua distribuição pelo contratante;
- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), por intermédio da autoridade competente;
- Efetuar o pagamento à Empresa licitante, desde que verificado e atestado todos os procedimentos explicitados neste Termo de Referência, Atas de Registro de Preços e Contrato.

10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os bens dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e substituições necessárias;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ao produto quando tenham sido ocasionados por funcionário a da licitante durante sua entrega;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela licitante;
- A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições da Lei de Licitação nº 8.666 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.4 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato;
- Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato ou da ordem de entrega;
- Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega a contento dos produtos.

10.5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que indicam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento dos objetos deste Termo de Referência;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- Na proposta de cada licitante, deverão constar os dados da Empresa.

10.6 - CONTROLE DE QUALIDADE:

- Poderá a SEMED, a seu exclusivo critério, realizar controle de qualidade da embalagem (inicial ou final), peso e demais características do produto, sendo que, em caso de não corresponder às exigências de qualidade, o produto, será desenvolvido, ficando a Empresa Fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 12(doze) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- Os produtos deverão estar certificados pelo Serviço de Inspeção Federal-SIF.

10.7 - DA EMBALAGEM:

- O leite tipo UHT, deverá ter embalagem cartonada tipo "TETRA PAK", hermeticamente fechada, com tampa (helicap 3 27);
- As embalagens devem atender os ditames da Instrução normativa nº 62 de 29/12/2011 e da ABNT;
- As embalagens além das informações técnicas descritas pertinentes pelo MAPA –Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão apresentar em destaque o Logotipo da Prefeitura Municipal de Palmas – TO e o nome do Programa em si;
- Deverá constar na embalagem a expressão abaixo:

“ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMAS- TO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO”.

1) **ESPECIFICAÇÕES:**

Aquisição semanal de **46.250** litros de leite tipo "UHT", pasteurizado, de estabelecimento devidamente registrado no SIF- Serviço de Inspeção Federal - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O mencionado produto deve atender as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Secretaria de Defesa e Agropecuária e Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), Serviço de Inspeção do Leite e Derivados, obedecendo a instrução normativa nº Instrução normativa nº 62 de 29/12/2011, assim como as exigências nutricionais e sanitárias do município. Entende-se por LEITE sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha ininterrupta, em condições de higiene, de vacas saudáveis, bem alimentadas e descansadas.

2) **OBSERVAÇÕES:**

n= número de amostras retiradas de 1(um) único lote e analisada independentemente;

c= corresponde ao número máximo aceitável de amostras que podem ultrapassar o valor de - m-, que é o limite inferior para o número máximo de microorganismos tolerados;

m= representante pelo limite superior, cujo valor nenhuma amostra deve ultrapassar.

3) **PREÇOS:**

O menor dos preços praticados na praça de Palmas- Tocantins.
A distribuição do leite deverá ser de responsabilidade da empresa vencedora desta licitação, de modo que venha a atender os locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação. Sendo então, responsabilidade da empresa vencedora, proceder entregas finais à Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO..

LEITE UHT INTEGRAL

PRODUTO	LEITE UHT INTEGRAL
Marca	Xxxxx
Conteúdo líquido	Um litro
Composição	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio
Embalagem primária	Embalagem cartonada tipo "TETRA PAK", hermeticamente fechada com tampa (helicap 3 27)
Validade	90 dias
Armazenamento	Manter em lugar seco e arejado. Após aberto, consumir em 3 dias, mantendo sob refrigeração de 2 a 10° C.
Nº do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA	XXXXXXXXXX
Aviso importante	Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1 ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e deve ser mantido até a criança completar 2 anos de idade ou mais.

Características nutricionais:

Informações Nutricionais porção 200 ml (1 copo)		
Quantidade por porção		% VD (*)
Valor energético	120 kcal = 504 kj	6%
Carboidratos	10 g	3%
Proteínas	6 g	8%
Gorduras totais	6 g	11%
Gorduras saturadas	4 g	18 %
Gordura trans	0 g	(**)
Colesterol	30 mg	10%
Fibra alimentar	0 g	0%
Cálcio	240mg	24%
Sódio	120 mg	5 %
(*) % Valores diários com base em uma dieta de 2.000 Kcal ou 8400 kJ. Seus valores podem ser maiores ou		

menores dependendo de suas necessidades energéticas (**) VD não estabelecido.

4) Características sensoriais:

Aspecto	Líquido
Cor	Branca
Odor	Característico, sem odores estranhos
Sabor	Característico, sem sabores estranhos

5) Característica físico-químicas:

Acidez (*D)	14 a 18
Teor de matéria gora (%m/v)	Mínimo de 3
Densidade (g/l)	1028 a 1034
ESD (% m/v)	Mínimo de 8.2
EST (% m/v)	Mínimo de 11,2
Estabilizante ao alizarol 68%	Estável

6) Característica microbiológica:

Contagem de Coliformes Totais (UFC/ml)	<1,0x10 ¹
Contagem de Coliformes Termotolerantes (UFC/ml)	<1,0x10 ¹
Contagem de aeróbicos mesófilos (UFC/ml)	<1,0x10 ²
Contagem de Estafilococos coag. Positiva	<1,0x10 ¹

7) Características microscópicas:

Fragmentos de insetos e roedores	Isento
----------------------------------	--------

8) Dimensões de embalagem primária:

Dimensões					
Produto	Altura	Largura	Comprimento	Conteúdo Líquido	Código de barras
Leite UHT Integral	215,2 mm	74,6 mm	77,2 mm	1 litro	00000000000000

9) Dimensões da embalagem secundária:

Dimensões					
Produto	Altura	Largura	Comprimento	Conteúdo Líquido	Código de barras
Caixa	224 mm	301 mm	236 mm	12 litros	00000000000000
Paletização	Lastro		Nº de camadas	Altura	Nº de caixas totais (de 1 litro)
1litro	17 caixas		5	1235 mm	1020

Obs: Pallet 1000x1200 mm

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA DA INFÂNCIA

Nº	Escola Municipal	Endereço	Contato	Diretor(a)
1	ETI – Cora Coralina	603 N, Al. 10, APM 26. (Arno 71)	3218-5436	Marilda Belizário Ribeiro da Silva
2	Degraus do Saber	1.004 Sul, Al. 06, APM 14 (Arse 101)	3214-2014	Valéria Pereira Lacerda
3	Profª Francisca Brandão	1.204 Sul, Al. 01, APM 05	3214-6373	José Ribamar Morais Farias
4	Lúcia Sales Pereira Ramos	Rua LO 05, Quadra T 22, APM 37- Taquari	8447-0489	Maria Iolanda Moura Lima
5	Luíz Rodrigues Monteiro	Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd. 49, s/n – Taquaralto	3571-1499	José Orlando Ferreira de Oliveira
6	Maria Verônica Alves de Sousa	Rua 12, APM 08, Aurenly IV	3224-1968	Kelma Sousa Teixeira
7	Paulo Freire	305 N, Rua 38, APM 11 (Arno 32)	3225-3088	Renato Lopes de Albuquerque
8	Pr. Paulo Leivas Macalão	407 N, Al. 08 (Arno 43)	3224-3050	Welma Maria Milhomem Ribeiro

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PADRÃO

Nº	Escola Municipal	Endereço	Contato	Diretor(a)
1	ETI -Anísio Spínola Teixeira	Av. Antônio Sampaio, APM, 07 - Setor Bertaville	-----	Marli Cristina Oster da Rocha
2	ETI - Caroline Campelo Cruz da Silva	Rua SF 11, APM 7, Setor Santa Fé (2ª Etapa).	3225-7234	Valter Francisco de Almeida
3	ETI - Eurídice Mello	Av. 05 c/ Rua 22, Setor Aurenly III.	3225-3828	Márcia Aparecida Collaviti Bezerra
4	ETI – Pe. Josimo Morais Tavares	301 Norte, Av. LO 08, APM 01.	3224-3232/8022	Cleudemar Abreu Lopes

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ADAPTADA

Nº	Escola Municipal	Endereço	Contato Escola	Diretor(a)
1	ETI - Daniel Batista	508 N, QI 06, Al. 11, APM 07 (Arne 64)	3218-5464	Ludmila Barbosa Oliveira
2	ETI - Luiz Gonzaga	503 N, APM 06 (Arno 61)	3218-5384	Oswaldo Soares Neto
3	ETI - Monsenhor Pedro Pereira Piagem	404 N, APM 27 (Arne 51)	3218-5432	Alice Harumi Izu Furukawa
4	ETI - Olga Benário	603 Sul, Al. 02, APM 10 (Arse 61)	3218-5378	Gleiva Giuvannucci Alves

5	ETI - Vinícius de Moraes	706 Sul, Al.13/16, s/n (Arse 72)	3218-5433	Daniel Francisco Tramontini
6	ETI – Santa Bárbara	Rua 07, APM L, 5ª Etapa – Santa Bárbara	3217-9023/3215-6098	Débora Gomes Reis Martins

ESCOLA DE TEMPO PARCIAL

Nº	Escola Municipal	Endereço	Contato Escola	Diretor(a)
1	Anne Frank	110 N, Al. 07, Lote 34 (Antiga Arne 14)	3218-5377	Cimar Imaculada Cunha da Mota
2	Antônio Carlos Jobim	1.206 Sul, Al. 31, APM 07 (Arse 122)	3218-5373	Rosa Maria da Costa
3	Antônio Gonçalves de Carvalho	1.103 Sul, Al. 14, Lote 01, APM 17 (Arso 111)	3218-5258	Heleno Elias da Silva
4	Aurélio Buarque de Holanda	Rua Rio de Janeiro, QSE 1, Aurenly I.	3218-5507	Aurea Martins Leite
5	Benedita Galvão	Rua NC 12, Qd. 41, Lote 11, Setor Bela Vista	3218-5369	Maria Eunice Ferreira dos Reis
6	Carlos Drummond de Andrade	403 N, Al. 01, Lote 07 (Arno 41)	3224-1699	Ivo Hemkemeier
7	Crispim Pereira de Alencar	Rua 07, com 1ª AV Q, 25 LT, 07 Taquaruçu.	3554-1412	Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento
8	Darcy Ribeiro	904 Sul QI 13/14, Al. 01 (Arse 91)	3218-5431	Olga Jocenara Carneiro
9	Estevão de Castro	Rua 32, Esquina c/ 33 – Aurenly III.	3218-5291	Iranildes Tavares Cirilo
10	Henrique Talone Pinheiro	210 Sul, Al. 05, Lote 10 (Arse 24)	3218-5430	Lívia Júnia Moreira Reis
11	Jorge Amado	Rua T -2, Qd. 02, Lote 07, Setor Santa Fé – Taquaralto.	3218-5371	Wender Fernandes Martins Reis
12	Lucas Ruan	Rua 9, Q 02, Lote 07 – Setor Taquaralto.	3225-2588	Eugenia Maria Justy de Freitas
13	Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues	Rua 22, Qd. 42 A, APM 11 – Aurenly III	3218-5585	Maria Mendes Macena Soares Martins
14	Maria Rosa de Castro Sales	Av: Copacabana, s/n, Setor Morada do Sol – Taquaralto.	3218-5495	Aleones Simões Fonseca
15	Monteiro Lobato	1.006 Sul, Al. 10, APM 16 (Arse 102)	3218-5375	Luciana Rodrigues de Oliveira
16	Rosemir Fernandes de Souza	Rua 30, APM 06 – Aurenly III	3218-5290	Gilberto Costa Leite
17	Sávia Fernandes Jácome	Rua NC 06 AMP-J - Setor Bela Vista	3571-2355	Odenilson Pereira de Sousa
18	Thiago Barbosa	Av: Goiás, s/n – Aurenly II	3572-1113	Celivaldo Sousa Lima

ESCOLA EMPREENDEDORA

Nº	Escola Municipal	Endereço	Contato	Diretor(a)
1	Beatriz Rodrigues da Silva	405 N, Lote 02, APM 01 (Arno 42).	3218-5299	Maria de Fátima P. de Sena e Silva
2	Mestre Pacífico Siqueira Campos	409 N, APM 11 (Arno 44)	3224-3024	Francisco da Silva de Oliveira Filho

ESCOLA DO CAMPO

<i>Nº</i>	<i>Escola Municipal</i>	<i>Endereço</i>	<i>Contato Escola</i>	<i>Diretor(a)</i>
1	ETI - Abrígio Thomas de Matos	TO - 010 Km 18, Fazenda Consolação.	8475-1973	Sônia Aparecida de Oliveira
2	ETI - João Beltrão	Taquaruçu Grande	9246-1662	Wanderlei Pedro de Araújo Silva
3	ETI – Luiz Nunes de Oliveira	Rua Luiz Nunes de Oliveira – Buritirana	3533-1048/1079	Suiany de Sousa Costa
4	ETI - Marcos Freire	Fazenda São João	8135-1842	Arlete Gomes de Sá
5	ETI - Profª Sueli Pereira Reche	TO - 030, Km 25,5 (Estrada p/ Buritirana)	9239-7053 9292-2433	Maria das Dores Caldas Melo Silva

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

<i>Nº</i>	<i>Escola Municipal</i>	<i>Endereço</i>	<i>Contato Escola</i>	<i>Diretor(a)</i>
1	CEJA Jandira Torres Paislandim Rodrigues	Rua 40, APM 11 Quadra 110A - Aurenny III	8452-2832	William Vieira de Oliveira

RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

<i>Nº</i>	<i>CMEI s</i>	<i>Endereço</i>	<i>Contato CMEI</i>	<i>Diretor(a)</i>
1	CMEI Aconchego	Rua 01, APM – 03 – Aurenny IV	3218-5974	Madalena Borba de Miranda Aguiar
2	CMEI Amâncio José de Moraes	206 Sul, Alameda 06, AI 08.	3218-5278	Claudete Furini Barboza Martins
3	CMEI Cantiga de Ninar	APM 04, Rua 20, Lote 18 - Jardim Aurenny III	3225-0484	Fátima Florência do R. Costa
4	CMEI Cantinho da Alegria	Av.Taquari, Qd.17/18 APML-Setor Santa Bárbara	3571-1276	Deusirene Rodrigues T. Soares
5	CMEI Cantinho Feliz	6ª Avenida, Qd. 04, Lotes 6/7 – Taquaruçu.	3554-1656	Alcirene de Fátima Lopes Moura
6	CMEI Cantinho do Saber	612 Sul Av. NS 10 APM 01 (Sede)	3217-2864	Lêda Lira Costa Carvalho
		712 Sul QI 03, (Arse 75) Lotes 10 e 12 (Anexo)	3225-0247	
7	CMEI Carrossel	405 Sul, AI 09, QI 18	3214-4213	Zélia Pereira Lima de Mendonça

8	CMEI Castelo Encantado	Rua Joventino Barbosa, APM 12, Setor Lago Sul.	-----	Rosimeire Rosa Pires Coelho
9	CMEI Ciranda Cirandinha	303 N, Al 11, APM 07. (Arno 31)	3224-2626	Luciene Ferreira Alves Poerschke
10	CMEI Chapeuzinho Vermelho	607 Norte, Al 13, APM 39/40	3225-3431	Rosimeire Mota Barros
11	CMEI Contos de Fada	605 Norte, APM 02, Alameda 11 (ARNO 72)	3224-5003	Maria José Moura Barbosa Diniz
12	CMEI Criança Feliz	Rua 26. APM 02/03 - Santa Fé II	3225-3104	Maria Irlândia Moura Lima Neres
13	CMEI Fontes do Saber	Qd. T 31, APM 29, Setor Taquari.	4101-2784	Adriana Pereira Nascimento
14	CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus	Rua Belém, APM 03, Aurenny II.	3218-5595 3571-2199	Denilde Vargas Milhomem Silva
15	CMEI da Mamãe	305 Norte, Rua 05 B, Lotes 9/10 (Arno 32)	3224-7590	Josileide Gonçalves da Silva
16	CMEI Matheus Henrique de Castro dos Santos	1.105 Sul, Al 09, Lt 20, APM 27/29	3217-5414	Eleuza de Paula Rodrigues
17	CMEI Miudinhos	Rua T 8, Qd. 21, Setor Santa Fé.	3015-6045	Marta Mazelly R. Leandro de Carvalho
18	CMEI Paraíso Infantil	Rua NC 11, Qd. 33, APM-H - Setor Bela Vista.	3224-1197 3224-1860	Názile Duailibe Barros Teixeira
19	CMEI Pequeno Príncipe	407 Norte, Al,13 APM, 07 (Arno 43)	3224-4015	Naires Alves Lima
20	CMEI Pequenininhos do Cerrado	1306 Sul, APM 26, Al 17A	3224-2490	Eliene Quixabeira da Silva Cabral
21	CMEI Pequenos Brilhantes	403 Norte, APM 38, Al 01	3224-4802	Silvana Casasola
22	CMEI Príncipes e Princesas	106 Norte, Al 17, Lt 16	3225-1611	Luciana Kramer
23	CMEI Recanto Infantil	APM 16, Área Verde – Aurenny III	3225-2260	Magda Maria Macena S. de Oliveira
24	CMEI Sementes do Amanhã	504 Norte, Al 17/18 APM 04, (ARNE 61)	3224-2711	Maria de Fátima Albuquerque Costa Vieira
25	CMEI Sementinhas do Saber	Rua Babaçu c/ Rua Piaçava - APM 01 - Santa Fé IV Etapa	-----	Márcia Aparecida da Paz
26	CMEI Sítio do Pica Pau Amarelo	Rua 07, APM 07, Aurenny IV	3571-5153	Gueuri-Anne Rosa Batista Cavalcante
27	CMEI Sonho de Criança	Rua MS 22, APM 128, Setor Morada do Sol I	3571-6071	Leilany Pereira Alves
28	CMEI Sonho Encantado	1.104 Sul, Al. 09, APM (Arse 111)	3214-2874	Tatiane Guida Pinheiro da Silva

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015023419, Autorização do GGG nº 316/2015, de interesse da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de leite tipo UHT litro, pasteurizado e embalado em embalagem cartonada, tipo “tetra pak”, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada fornecimento, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de início de entrega do produto deverá ser efetuado em até 07(sete) dias após a assinatura do contrato, por meio de pedido realizado pela Coordenação de Alimentação Escolar.

9.2. A entrega deverá ser parcelada sendo aproximadamente 46.250 litros semanais, em dias úteis de trabalho (segunda a sexta-feira) pelo período de 12 meses, e a distribuição será feita direto nas Unidades Educacionais (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), sendo que o quantitativo e local de entrega será descrito no pedido semanal ou ordem de entrega, nas quantidades por local, definidos pelo setor responsável pela emissão dos mesmos, conforme relação integrante do termo de referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 104 Norte, Lote 18 A, Quadra ACNE 01, Conjunto 01, Edifício Via Empresarial Nobre, 1º Andar, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015023419, Pregão Eletrônico nº xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de leite tipo UHT litro, pasteurizado e embalado em embalagem cartonada, tipo “tetra pak”, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

(CONTRATADOS):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3. Constituem obrigações da Contratada:

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.1.2 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e

concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.1.3 Fornecer os bens dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

3.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e substituições necessárias;

3.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao produto quando tenham sido ocasionados por funcionário da licitante durante sua entrega;

3.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela licitante;

3.1.8 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições da Lei de Licitação nº 8.666 e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

3.1.9 Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

3.1.10 Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

3.1.11 A entrega deverá ser parcelada sendo aproximadamente 46.250 litros semanais, em dias úteis de trabalho (segunda a sexta-feira), e a distribuição será feita direto nas Unidades Educacionais (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), sendo que o quantitativo e local de entrega será descrito no pedido semanal ou ordem de entrega, nas quantidades por local, definidos pelo setor responsável pela emissão dos mesmos, conforme relação integrante do termo de referência.

3.1.12 A Contratada deverá assegurar a qualidade do leite, fornecendo à Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

3.1.14 O leite tipo UHT, deverá ter embalagem cartonada tipo "TETRA PAK", hermeticamente fechada, com tampa (helicap 3 27);

3.1.15 As embalagens devem atender os ditames da Instrução normativa nº 62 de 29/12/2011 e da ABNT;

3.1.16 As embalagens além das informações técnicas descritas pertinentes pelo MAPA –Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão apresentar em destaque o Logotipo da Prefeitura Municipal de Palmas – TO e o nome do Programa em si;

3.1.17 Deverá constar na embalagem a expressão abaixo:
"ESTE PRODUTO É DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMAS- TO, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA SUA COMERCIALIZAÇÃO A QUALQUER TÍTULO".

3.2 Constituem obrigações do Contratante:

3.2.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências dos locais definidos, quando a entrega dos produtos;

3.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.2.3 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos na vigência contratual;

3.2.4 Solicitar a substituição dos produtos que não atendem as especificações ou apresente irregularidades no envasamento dos produtos, ou data de fabricação vencida ou a vencer na data da entrega, que inviabilize a sua distribuição pelo contratante;

3.2.5 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), por intermédio da autoridade competente;

3.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificado e atestado todos os procedimentos explicitados no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência dos créditos orçamentários contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto (fornecimento de leite tipo UHT) dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais serviços no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado, e a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014.

5.4 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 O valor contratual será fixo e irrevogável pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, será reajustado anualmente para mais ou para menos, pelo INPC fornecido pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

- c) Para o primeiro reajuste:
 - R = reajuste procurado;
 - I = índice relativo ao mês do reajuste;
 - I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
 - P = preço atual dos produtos;

d) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto nas notas fiscais por servidor designado pelo órgão demandante.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal da Educação, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, conforme Item 06 do ANEXO II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento (fornecimento contínuo de carga de oxigênio medicinal) já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015023419** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 4 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. Pregão Eletrônico n.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	<p><i>AC = Ativo Circulante</i> <i>PC = Passivo Circulante</i> <i>RLP = Realizável a Longo Prazo</i> <i>ELP = Exigível a Longo Prazo</i> <i>AT = Ativo Total</i></p>
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC = \frac{+}{+}$ $LC =$	<p><i>Local e Data:</i> <i>Identificação e Assinatura do Responsável pelas</i> <i>Informações</i></p>